



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.668 - 27 de Julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.927, DE 23 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 52/2021 de autoria do Executivo)

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais que nortearão a elaboração do Orçamento do Município de Paulínia, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2022, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo orientações para:

- I** - a elaboração da proposta orçamentária;
- II** - a estrutura e a organização do orçamento;
- III** - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV** - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V** - a execução orçamentária;
- VI** - as disposições gerais.

Art. 2º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá uma reserva de contingência.

§ 1º - A proposta orçamentária conterá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

§ 2º - A proposta orçamentária conterá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social;

§ 3º - O Poder Legislativo bem como as Autarquias e Fundos Municipais, encaminharão ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto, e com limites estabelecidos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, e dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quando se tratar do Poder Legislativo e dentro das previsões de suas receitas estimadas quando se tratar de Autarquias e Fundos Municipais.

§ 4º - Para fins de atendimento ao parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 31 de julho, estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, conforme Artigo 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual disporá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** – Modernização na ação governamental;
- IV** – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 4º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I** – Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por natureza de despesa, considerando a estimativa de arrecadação, no prazo previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II** – O desdobramento da receita prevista deverá ser realizado em metas bimestrais de arrecadação e no prazo exigido;
- III** – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, verificando o alcance das metas bimestrais de arrecadação, e se não atingidas deverá realizar a limitação de empenhos e da movimentação financeira, até restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro, observando-se os critérios estabelecidos na presente Lei;
- IV** – O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal - RGF, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais no período, em audiência pública, perante ao Poder Legislativo, conforme exigido pelo artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V** – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal de Paulínia, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, em parcela única, atendendo-se o disposto no artigo 20, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e as condições da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.
- VI** – O cronograma de desembolso dará prioridade ao pagamento de despesas de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes, além de especial atenção às despesas críticas à vida humana.
- VII** – O Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Prestações de Contas, Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade;
- VIII** – A participação popular, nas audiências públicas de apresentação e discussão de planos governamentais, será amplamente incentivada, através dos meios de comunicação disponíveis na administração.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual poderá detalhar os projetos e atividades correspondentes a classificação funcional-programática em sub-projetos e sub-atividades.

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das des-

pesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/00, índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelos Governos Federal e Estadual e as intervenções feitas na economia por meio de políticas governamentais, na conformidade do Demonstrativo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V - atuação rigorosa dos órgãos de fiscalização;
- VI - aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais;
- VII - outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que haja saldo em dotação orçamentária e saldos financeiros previstos na programação de desembolso. As inscrições dos restos a pagar obedecerão ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e financeiro com atendimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Os demonstrativos de metas, planejamentos, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, que trata a legislação pertinente, integrarão a presente Lei conforme disposto:

I – Anexo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

Demonstrativo de Riscos Fiscais;

Demonstrativo I – Metas anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira do regime próprio de previdência dos servidores públicos;

Demonstrativo VII – Avaliação da situação atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;

Demonstrativo VIII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

Demonstrativo IX – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - A descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custos, bem como a descrição das ações dos programas por unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais, serão enviadas juntamente com o projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme determinar os anexos I, II e III desse Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2022.

§ 2º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades, além da necessária compatibilidade com o Plano Plurianual.

§ 3º - Para cumprimento do disposto no § único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o Executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio do projeto à Câmara de Vereadores, no prazo fixado no artigo 45, inciso IX, da LOM – Lei Orgânica do Município de Paulínia, ficando garantida a participação popular.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração Direta e Indireta, e serão elaborados de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e da Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas posteriores alterações, quanto à natureza da despesa.

Art. 10 - Em atendimento à Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência será assegurada também, mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos, compreendendo:

- I - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita, orçamentária ou extra orçamentária;
- II - quanto à despesa: todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

Parágrafo Único - O detalhamento das informações sobre a receita e a despesa, deverá atender o disposto no Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Art. 11 – No exercício de 2022, as despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária, expressa autorização legislativa, e às disposições contidas no artigo 169 da Constituição Federal, no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta décimos percentuais) ao Executivo e 6,00% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2022 podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 - Poderá ser criado no exercício de 2022 cargos para suprir as necessidades de demanda dos serviços municipais, reestruturar e alterar os cargos já existentes, bem como realização de concurso público ou processo seletivo para preenchimento de cargos ou funções públicas.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ao que dispõe o § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, desde que haja prévia dotação orçamentária para o atendimento, obedecidos os limites e normas legais, e mediante lei específica, quando necessária.

§ 2º - A lei que criar, reestruturar ou alterar cargos deverá demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, ressaltando-se o disposto no § 6º do artigo 17 da mesma lei.

Art. 14 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e aplicará obrigatoriamente, no mínimo, 15% (quinze por cento) da mesma base de receitas em ações de saúde pública.

§ 1º - Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão utilizados nos termos da legislação vigente, com atendimento prioritário à educação básica, destacando a valorização do magistério, abrangendo toda à educação básica de responsabilidade do município.

§ 2º - Os recursos transferidos pelo governo federal e estadual, para aplicação nas áreas da educação, saúde e assistência social, deverão ser utilizados no exercício

de recebimento, salvo situações devidamente justificáveis.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração observar o seguinte:

- I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – A expansão do número de contribuintes;
- IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V - atuação rigorosa dos órgãos de fiscalização;
- VI - aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais;
- VII - outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 1º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 2º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados parceladamente, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida através do IPCA-E – IBGE.

Art. 16 - A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária deverão estar autorizadas em lei municipal, e atender ao disposto no artigo 14 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecidos os cuidados mencionados no § 2º, quando for o caso.

Parágrafo Único - A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária somente será pleiteada ao Legislativo, nos seguintes casos:

- I - para fins de atendimento a objetivos sociais;
- II - como incentivo à geração de emprego e renda;
- III - para fins de melhoria da arrecadação.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de Lei concedendo desconto parcial, progressivo ou total e isenção total do pagamento de multa e juros de débitos inscritos em Dívida Ativa Tributária, em caráter geral, através do programa de Refinanciamento da Dívida, bem como concessão de moratória, abrindo novos prazos para parcelamento.

CAPÍTULO V DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES

Art. 18 - É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na lei orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para sua execução, dependerão ainda de:

- I – Normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;
- II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, ajuste ou congênere.

§ 3º – A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, depositar estes recursos em conta especificamente aberta para este fim, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 4º – Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 5º – As disposições do *caput* deste artigo serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que compete aos municípios.

Art. 19 - O Poder Executivo poderá subsidiar despesas do Governo do Estado de São Paulo para custeio de atividades da Polícia Militar e Polícia Civil, bem como ao Poder Judiciário e Eleitoral, mediante a assinatura de convênio entre as partes, bem como a Justiça Trabalhista mediante convênio.

CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 20 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, com base na legislação vigente.
- II - As suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do *caput* deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três dias), a contar de seu recebimento.
- III - Transpor, remanejar ou transferir recursos do orçamento das despesas, dentro de uma mesma categoria de programação ou para outra categoria de programação, desde de que dentro da mesma secretaria, mediante decreto do Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do artigo 167. da Constituição Federal, em atendimento às necessidades da Administração até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas.
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos do orçamento das despesas, dentro de uma mesma categoria de programação ou para outra categoria de programação, entre secretarias e/ou órgãos diferentes, mediante decreto do Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do artigo 167. da Constituição Federal, em atendimento às necessidades da Administração até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento das despesas.
- V - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas com pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º - A lei poderá autorizar e, desde que assim expreso, criar diretamente crédito adicional.

Art. 21 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 4º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, observado o disposto nos artigos 17 e 45 da Lei Complementar nº 101/00 se:

- I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

§ 1º - Os projetos que representam a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º - Para efeito da ressalva de que trata o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa decorrente de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, cujo

valor total no exercício não ultrapasse a 0,002% da Receita Corrente Líquida - RCL estando desobrigado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO VII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do

orçamento fiscal, em montante equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida que for prevista para o exercício de 2022.

Parágrafo Único – O valor reservado para contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos na Lei Orçamentária, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício.

CAPÍTULO VIII DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 23 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para manutenção na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, calculando de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2021, excluídas as:

- I – Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II – Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.
- III – Despesas necessárias para o cumprimento de convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de gestão e demais ajustes e congêneres firmados contidos no artigo 18 da presente lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, conforme LOM - Lei Orgânica do Município de Paulínia será composta de:

- I - Mensagem ao Representante do Poder Legislativo;
- II - PLOA - Projeto de Lei Orçamentária Anual e respectivos anexos;

Parágrafo Único – Integrarão obrigatoriamente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

- a) - sumário geral da receita por fontes de recursos e das despesas por funções de governo;
- b) - sumário geral das receitas e das despesas, por categorias econômicas;
- c) - sumário da receita por fontes de recursos, e respectiva legislação;
- d) - quadro das dotações orçamentárias por órgãos do governo e da administração;
- e) - demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual para 2022 contemplará recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos de financiamentos, parcelamentos, bem como de débitos com a previdência social.

Art. 26 - A inclusão de recursos para o custeio de despesas na LOA - Lei Orçamentária Anual 2022, de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e mediante lei específica.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual para 2022 somente contemplará dotações orçamentárias para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano plurianual ou em lei municipal que autorize

sua inclusão.

Art. 28 - A proposta orçamentária será elaborada por unidade orçamentária, podendo ser desdobrada por unidades executoras, e as despesas serão classificadas de conformidade com a Portaria 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações posteriores, além de atendimento às normas complementares que venham a ser estabelecidas, incluindo-se em cada dotação orçamentária, a fonte de recursos e códigos de aplicação.

Art. 29 - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Paulínia que não será utilizado no exercício, o órgão poderá oferecer tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 30 - Para fins do necessário controle e transparência fiscal, as despesas relacionadas à propaganda e publicidade oficial deverão onerar atividade programática específica conforme deliberação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aplicando-se o mesmo princípio com relação às despesas sob o regime de adiantamento, conforme artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 - Se o Poder Executivo não receber o autógrafa da Lei Orçamentária Anual - LOA até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês até a data de recebimento do autógrafa.

Art. 32 – As metas e prioridades para o exercício de 2022, conforme estabelecidas no § 2º do art. 165, da Constituição Federal, serão aquelas previstas e destacadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, cujas dotações para atendimento serão fixadas na proposta orçamentária anual para o exercício de 2022.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 23 de Julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

DECRETO Nº 8069 DE 27 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.935/2020”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização e alteração da composição do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 7.935/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.935, de 23 de novembro de 2020, que passará a ter a seguinte designação da presidência do Comitê:

PRESIDENTE: DINMER WILLEY TELES – CPF: 305.727.048-44

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 27 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN

Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 113/2021

PROTOCOLADO: 2489/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI

CNPJ sob nº 55.121.602/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS/EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 141.475,80 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 21/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 114/2021

PROTOCOLADO: 2489/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: COMERCIO E IMPORTACAO ERECTA LTDA

CNPJ sob nº 43.420.629/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS/EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 146.859,60 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 21/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 115/2021

PROTOCOLADO: 2489/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: VÍNCULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S.A.

CNPJ/MF sob nº 01.025.974/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS/EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.917,40 (cento e noventa mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 21/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 189/2021

PROTOCOLADO: nº 05.431/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DETECÇÃO E CONTROLE DE DIABETES MELLITUS.

CNPJ: 05.343.029/0001-90					
Razão Social: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª	2	850000	PÇ	LANCETA PARA TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, TESTE DE HIV E TESTE DE DENGUE, COM DIÂMETRO DA AGULHA ENTRE (21G) À (28G) TRIFACETADA, PARA USO ÚNICO, ESTERELIZADOS POR RAIOS GAMA, SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR CONTATO E COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DE AGULHA, USO ÚNICO, EVITA CONTATO COM AGULHA APÓS ACIONADA.	R\$ 0,14

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 064/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 190/2021

PROTOCOLADO: nº 05.431/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DETECÇÃO E CONTROLE DE DIABETES MELLITUS.

CNPJ: 36.441.185/0001-17					
Razão Social: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.					
	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª	1	1050000	PÇ	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA E LEITURA BIOSENSOR, AREAS DE GLICOSE COM VARIAÇÃO DE 20MG/DL A 500MG/DL COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, CAPILAR, ARTERIAL E VENOSO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÁXIMO 50 TIRAS, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 0,28

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 064/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 191/2021

PROTOCOLADO: nº 03.678/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CNPJ: 03.576.719/0001-63					
Razão Social: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1ª	24	200000	ROL	PAPÉL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICO-TADO, COM RELEVO, NEUTRO, SOMENTE NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 30M X 10 CM, TUBETE MEDINDO 4,0 CM DE DIÂMETRO	R\$ 0,95
	32	2500	GL	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LTS	R\$ 13,07

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 048/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 192/2021

PROTOCOLADO: nº 03.678/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CNPJ: 04.861.300/0001-16					
Razão Social: DI BLASIO & CIA LTDA					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1ª	11	15.000	UNI	ESPONJA DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 110 MM X 75 MM X 23 MM	R\$ 0,59
	13	200	PCT	FOSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS EM MÉDIA	R\$ 2,95
	16	400	PCT	LA DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	R\$ 1,20
	17	1500	FRS	LIMPA VIDRO, FRASCO COM 500 ML	R\$ 2,55
	19	200	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA, SEM RODAS	R\$ 60,00
	20	200	UN	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 60 LITROS, COM TAMPA, SEM RODAS	R\$ 37,50
	21	400	FRS	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO CONTENDO 200 ML	R\$ 2,20

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 048/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 193/2021

PROTOCOLADO: nº 03.678/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CNPJ: 30.126.408/0001-75					
Razão Social: H R CARLONE					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1ª	8	90	UNI	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, RESERVATÓRIO DE ATÉ 850 ML	R\$ 25,14
	10	60	UNI	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA PAPEL INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS.	R\$ 36,39

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 048/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 194/2021

PROTOCOLADO: nº 03.678/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CNPJ: 04.013.164/0001-04					
Razão Social: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1ª	1	3500	LIT	AMACIANTE DE ROUPA	R\$ 1,85
	7	30000	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	R\$ 1,20

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 048/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 195/2021

PROTOCOLADO: nº 03.678/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CNPJ: 02.514.617/0001-50					
Razão Social: RODRIGO TONELOTTO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1ª	4	500	FRS	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 750 ML	R\$ 3,90
	14	7000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 33CMCM, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	R\$ 4,58
	15	1500	FRS	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 ML	R\$ 7,30
	22	200	UNI	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO LARGURA MÍNIMA DE 20 CM, CABO 60 CM	R\$ 4,20
	23	5.000	ROL	PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO (ROLÃO), ROLO COM 300 METROS, NEUTRO	R\$ 3,35
	26	1.800	FRS	PURIFICADOR DE AR (ELIMINADOR DE ODORES), AROMA LAVANDA, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML	R\$ 7,62
	27	500	UN	RODO EM E.V.A DUPLA, COM NO MÍNIMO 40 CM	R\$ 4,97
	28	500	UN	RODO EM E.V.A DUPLA, COM NO MÍNIMO 60 CM	R\$ 7,10
	31	2000	UN	SABONETE DE GLICERINA, NÃO INFERIOR A 90 GRS	R\$ 1,47
	33	1200	REF	SABONETE LÍQUIDO LOÇÃO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE REFIL CONTENDO NO MÍNIMO 800ML	R\$ 5,40
	39	600	FRS	SAPONÁCEO EM PO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300 G	R\$ 2,36
	40	1000	PÇ	VASSOURA DE NYLON USO DOMÉSTICO	R\$ 5,70
	41	2.500	UN	VASSOURA DE PALHA 1ª QUALIDADE, COM 05 AMARRIS, NO MÍNIMO 04 COSTURAS LATERIAIS, COM CABO DE 1,50 M.	R\$ 20,90
	42	200	PÇ	VASSOURA HIGIÊNICA COM CERDAS EM NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	R\$ 2,10

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 048/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 196/2021

PROTOCOLADO: nº 03.678/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CNPJ: 14.459.158/0001-39					
Razão Social: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	18	28000	FRS	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO EM-BALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	R\$ 1,90
	30	10000	KG	SABÃO EM PÓ, DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL E INOCUO À PELE	R\$ 2,78

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 048/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 197/2021

PROTOCOLADO: nº 03.678/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CNPJ: 39.518.890/0001-63					
Razão Social: ZOOM COMERCIAL EIRELI					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	12	4000	UN	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 50 CM (COM VARIAÇÃO DE 2 X 3 CM), NA COR LARANJA.	R\$ 1,09
	34	15000	UN	SACO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, FECHADO, TAMANHO APROXIMADO 43CM X 70CM	R\$ 2,32

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 22/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses consecutivos a partir da sua assinatura, não cabendo quaisquer prorrogações, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 048/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 116/2021

PROTOCOLADO: 13.989/2021 (e nº 05.865/2021 referente à ARP nº 081/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF sob nº 41.368.837/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 081/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.777.300,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 27/07/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 075/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: ABRAHÃO & SANTOS LTDA.

- CNPJ nº 32.091.479/0001-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 076/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: ALOISIA M. DE SOUZA PAES CRECHE.

- CNPJ nº 10.886.228/0001-84.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 077/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: CM - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

- CNPJ nº 13.479.538/0001-72.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 079/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELUS LTDA.

- CNPJ nº 28.332.519/0001-96.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 079/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FI-

LANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 080/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA VALÉRIA LTDA.
- CNPJ nº 24.815.494/0001-20.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 081/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU ANJO LTDA.
- CNPJ nº 22.698.269/0001-26.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 082/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU ANJO LTDA. (Filial)
- CNPJ nº 22.698.269/0002-07.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 082/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 083/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: F. J. NASCIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL.
- CNPJ nº 14.966.996/0001-07.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2019, DE CREDENCIAMENTO

TO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 084/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: J C ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.
- CNPJ nº 18.686.965/0001-45.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 085/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: PAULO FREIRE RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA LTDA.
- CNPJ nº 19.063.942/0001-47.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 086/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: SOUZA & CARVALHO LTDA.
- CNPJ nº 23.000.430/0001-09.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 086/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 087/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: T. R. DE ALCANTARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

- CNPJ nº 23.538.949/0001-45.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 088/2019

PROTOCOLADO: 510/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: F.T. RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

- CNPJ nº 27.872.742/0001-63.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2019, DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O prazo de duração do presente instrumento fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a contar de 29 de julho de 2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 26/07/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 012/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 095/2021

PROTOCOLADO: 07.896/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: BARBARA PERALLIS SALMAZO.

CNPJ nº 14.759.918/0001-23.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 095/2021, DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".

Conforme despacho constante no processo administrativo nº 07.896/2021 em virtude da retificação do CONTRATO SOB Nº 095/2021, DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS", firmado e com início de vigência em 18 de junho de 2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 057/2021, na CLÁUSULA QUARTA onde se lê:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na forma prevista no Edital.

LEIA-SE:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na forma prevista no Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Contrato sob nº 095/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 27/07/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 057/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE IMPEDIMENTOS

ORGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA APENADA: SMILE TRANSPORTES E TURISMO

LTDA.

CNPJ: 05.564.404/0001-21.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR: DE 15/07/2021 À 14/07/2023.

RAZÕES DA SOLICITAÇÃO:

Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Inciso II:

- Multa no valor de 30% sobre o valor atualizado do Contrato nº 050/2018.

Inciso III:

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Inciso IV:

- Declaração de inidoneidade.

CONTRATO Nº 050/2018 – Pregão Eletrônico nº 016/2018.

PROTOCOLO Nº 03.494/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO / TÉCNICO.

Paulínia, 23 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal de Paulínia

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE IMPEDIMENTOS

ORGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA APENADA: STP MOBILIDADE EIRELI.

CNPJ: 18.397.297/0001-36.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR: DE 15/07/2021 À 14/07/2023.

RAZÕES DA SOLICITAÇÃO:

Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Inciso II:

- Multa no valor de 30% sobre o valor atualizado do Contrato nº 033/2021.

Inciso III:

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Inciso IV:

- Declaração de inidoneidade.

CONTRATO Nº 033/2021 – Dispensa de Procedimento Licitatório.

PROTOCOLO Nº 04.994/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE – "TRANSPORTE ESCOLAR" – DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E CONVENIADA DE ENSINO DE PAULÍNIA.

Paulínia, 23 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal de Paulínia

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – COVID19 – SAÚDE

– EDITAL Nº 02/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2020

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Protocolo Administrativo nº 14593/2021, convoca os candidatos APROVADOS (Contrato por Tempo

Determinado) no Processo Seletivo nº 02/2020 – Edital de Homologação nº 02/2020, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCACÃO:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- c) Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- d) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- e) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site -<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/Consulta-Situacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- f) Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
- g) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- h) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- i) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- j) Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e 01 cópia simples) conforme exigência da função;
- k) Histórico Escolar (Original e 01 Cópia Simples);
- l) Registro do Conselho de Classe (Original e 01 Cópia Simples, somente para as funções que exigem – Anexo I – Edital nº 02/2020)
- m) Titulação declarada no ato da inscrição (Original e 01 cópia simples)
- n) Comprovante do Tempo de Experiência Declarado no ato da inscrição (Original e 01 cópia simples);
- o) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- p) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- q) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default);
- r) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- s) Carteirinha de Vacinação atualizada – vacinas obrigatórias: Hepatite B, Dupla Adulto (Tétano e Difteria), Sarampo, Caxumba e Rubéola (original e 01 cópia simples);
- t) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência e também, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na linha de frente ao combate do COVID-19, somente para candidatos com deficiência;
- u) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples).

Obs.: Conforme item 5.3, letra c, do Edital nº 02/2020, será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos necessários para a contratação.

ORIENTAÇÕES DA DIVISÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL E PERÍCIAS SOBRE EXAMES LABORATORIAIS ADMISSIONAIS E CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL

1. Responda o Questionário disponível em < <https://bit.ly/3k8ioVx> > até dia **29/07/2021**.
2. Caso queira providenciar exame particular (validade: até 90 dias), tenha em mãos no dia da consulta médica:
 - Hemograma,
 - Glicemia,
 - AntiHIV,
 - AntiHCV,
 - AntiHBS, AntiHBC e HbsAg,

- Sorologia de Sífilis.
- Ou, poderá realizar os exames laboratoriais conforme horário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

3. Atualize sua carteira de vacinação com:

- Covid-19;
- Vacina contra Hepatite B,
- Sarampo-Caxumba-Rubéola,
- Difteria-Tétano (conhecida como dT ou dupla adulto) e
- Influenza 2020.

4. Sua consulta médica será realizada na DIMOP – Divisão de Medicina Ocupacional e Perícias, localizada na Prefeitura Municipal (ao lado da Secretaria de Recursos Humanos). No dia da consulta, é obrigatória a apresentação de:

- CÓPIA e ORIGINAL da carteira de vacinação atualizada;
- Exame de sangue completo (somente se optou por fazer particular), e exames complementares, se requisitados pelo Médico do Trabalho.

ATENÇÃO:

Acesse o link < bit.ly/2CB0kkB > para se informar sobre:

- Acidente com Material Biológico e
- Entrega de atestados.

Dúvidas sobre Exame Médico Admissional, entrar em contato com a DIMOP: (19) 3874-5796 e 3874-5729.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÃO, AGENDAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL

Data: 30/07/2021 (sexta-feira)

**Local: Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Paulínia**

Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13141-901

Função: Técnico de Enfermagem (Protocolo 14593/2021)

Classificação	Nome	Horário
179º	Jadir Aparecido Santos	08h30
180º	Elaine Cristina Paixão De Oliveira	09h00
181º	Denise Cachine Rodrigues Mantovani	09h30

A atribuição da vaga será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, logo após a entrega de toda documentação (30/07/2021).

O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para entrada na Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Decreto Municipal nº 7809, de 05 de maio de 2020. Conforme item 8.11 do Edital nº 02/2020 “O candidato aprovado que não se apresentar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias (data limite: 06/08/2021), contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 1.13 e 8.4, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.”

Paulínia, 27 de julho de 2021.

BEATRIZ ANACLETO BRAGA

Secretária Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ERRATA

Na publicação da Portaria de nº 024/2021 no Diário Oficial do Município de Paulínia, do dia 22 de julho de 2021, Edição nº 1.666,

ONDE SE LÊ:

“(…), referente ao servidor de matrícula funcional nº 13622-0.”

LEIA-SE:

“(…), referente ao servidor de matrícula funcional nº 13662-0.”

Paulínia, 23 de julho de 2021.

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL CACS- FUNDEB

A Presidente do CACS- FUNDEB, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Paulínia: CACS- FUNDEB, convida os Conselheiros -CME, para se reunirem no dia 27 de julho de 2021, das 14h às 16:30h (teto), em atendimento a demanda deste Conselho.

Não havendo “quórum” (mínimo de 1/3), a sessão será instalada com qualquer número meia hora após, em segunda convocação.

Local da Reunião: Reunião Virtual através do aplicativo GOOGLE MEET:
Para participar acesse o novo link: <https://meet.google.com/imv-zkrv-buj>

Ordem do dia:

- Abertura;
- Verificação de presença;
- Informes;
- Aprovação da Ata da reunião anterior “Câmara FUNDEB” referente ao dia: 09/06/2021.

PAUTA

1- Elaboração do Parecer do CACS-FUNDEB, referente ao Segundo Trimestre de 2021 (Abril, Maio e Junho/2021).

-Pauta Aberta

-Encerramento da ordem do dia.

ROSEMEIRE GOMES DE ABREU

Presidente do CACS- FUNDEB

Conselho Municipal de Educação de Paulínia

Gestão 2021-2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

Paulínia, 26 de julho de 2021.

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 05/08/2021 ÀS 15 HORAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

A Presidente do CMDM, **Dra Miriam Maria Antunes de Souza**, no uso de suas atribuições, faz conhecer a ordem do dia para a reunião ordinária dia 05 de agosto de 2021 que será realizada na Casa dos Conselhos, Avenida Getúlio Vargas, 527 às 15h, devendo a participação observar as recomendações de saúde pública de prevenção e combate ao **COVID19, qual seja, uso de máscara, álcool em gel e mantendo o distanciamento.**

PAUTA:

- 1) **Leitura da ata anterior;**
- 2) **Acolhimento e apresentação das novas conselheiras representantes da sociedade civil;**
- 3) **Retorno ofícios;**
- 4) **Retorno ação civil pública DDM/Núcleo da Mulher;**
- 5) **Retorno PMP sobre abertura de conta bancária do Fundo Municipal do CMDM;**
- 6) **Projeção comissão de eventos temas Outubro Rosa e 16 Dias de Ativismo para o ano 2021;**
- 7) **Retorno eventos online/live mídia social;**

8) Assuntos gerais.

DRA MIRIAM MARIA ANTUNES DE SOUZA

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia

Presidente da Mesa Diretora

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMASP BIÊNIO 2021 À 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASP – nos termos da Lei nº 2.950/2008 de 23 de setembro de 2008, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PROCESSO DE ELEIÇÕES MUNICIPAIS** para representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Assistência Social de Paulínia com o objetivo de recomposição para o Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

Artigo 1º - As eleições da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - CMASP, realizar-se-ão no dia **02 de setembro de 2021**, das **09h às 16h**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.

§ 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do CMASP.

§ 1º - Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I - Título de eleitor ou comprovante de votação emitido pela Justiça Eleitoral;
- II - Documento de identidade oficial com foto.

Artigo 3º - Poderão se inscrever como candidatos às vagas existentes, os interessados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia, nos seguintes segmentos:

- I - Representantes de entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMASP;
- II - Representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social devidamente inscritas no CMASP;
- III - Representantes dos trabalhadores do setor da área de assistência social.

Artigo 4º - Os Candidatos inscritos poderão concorrer às seguintes vagas:

- I – 02 (DUAS) VAGAS DE TITULAR** para representante de entidade ou organização da assistência social;
- II - 02 (DUAS) VAGAS DE SUPLENTE** para representante de entidade ou organização da assistência social;
- III - 02 (DUAS) VAGA DE TITULAR** para representante de usuário ou organização de usuários da área de assistência social;
- IV - 02 (DUAS) VAGAS DE SUPLENTE** para representante de usuário ou organização de usuários da área de assistência social;
- V - 01 (UMA) VAGA DE TITULAR** para representante dos trabalhadores do setor da área de assistência social;
- VI - 01 (UMA) VAGA DE SUPLENTE** para representante dos trabalhadores do setor da área de assistência social;

Parágrafo Único – Cada candidato poderá concorrer a apenas um segmento.

Artigo 5º - Os candidatos deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos.

Artigo 6º - Trata da documentação necessária para inscrição dos candidatos às vagas disponíveis, atentando para os seguintes critérios:

§ 1º - Somente será admitida a participação no CMASP, de entidades, associações ou fundações juridicamente constituídas, de direito privado, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia.

§ 2º - Os candidatos que concorrerem às vagas como representante de entidade/ organização de assistência social e de usuário ou organizações de usuários do sistema de assistência social, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Declaração da entidade, de organização de assistência social ou de organização de usuários da assistência social, indicando o candidato como seu representante ou usuário;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III - Cópia simples de comprovante de residência/domicílio atualizado;
- IV - Ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 3º - Entende-se como trabalhadores do setor da área de assistência social os seguintes profissionais: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.

§ 4º - Os candidatos que concorrerem às vagas que representam os trabalhadores do setor da área de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certificado de conclusão ou diploma do curso de graduação emitido por uma instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;
- II - Cópia do registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III - Cópia simples de comprovante de residência/domicílio atualizado;
- IV - Ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 5º - As inscrições de todos os candidatos às vagas disponíveis neste edital deverão ser realizadas em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia e entregue com os documentos, durante o período de **22/07/2021 a 04/08/2021, das 09h às 11h e das 13h30 às 16h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 - Nova Paulínia.**

Artigo 7º Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros da comissão do pleito eleitoral do CMASP os analisarão e publicarão, através do Diário Oficial do Município, até o dia **12 de agosto de 2021, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - Os candidatos que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMASP, no período de 13 à **17 de agosto de 2021, das 09h às 11h e das 13h30 às 16h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 - Nova Paulínia.**

Artigo 8º - A comissão eleitoral será composta por membros do Conselho que não são candidatos ao pleito eleitoral e não possuem grau de parentesco com os candidatos.

§ 1º - Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município a composição da comissão eleitoral.

§ 2º - A comissão eleitoral deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **18 de agosto de 2021.**

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMASP fará publicar no Diário Oficial do Município, até o **dia 23 de agosto de 2021**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito.

Parágrafo Único - A lista final dos candidatos aptos será afixada na Casa dos Conselhos e na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 10º - Os membros do Processo Eleitoral serão: 1 (um) coordenador, 2 (dois) mesários e 1 (um) representante da área jurídica indicado previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia.

Artigo 11 - Compete aos membros do processo eleitoral:

- I - Registrarem as atas da abertura ao término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II - Receber os eleitores;
- III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.
- IV - Colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V - Entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 12 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - O eleitor deverá assinalar apenas um candidato de cada segmento no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome dos candidatos.

§ 2º - O nome que identificará cada candidato será informado pelo mesmo no ato do registro de sua candidatura, sendo-lhe facultado o registro nominal de duas variantes no máximo.

§ 3º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMASP aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

Artigo 13 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

- I - Votar em mais de um candidato para cada segmento, causando duplicidade.
- II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.

Artigo 14 - Compete ao coordenador da comissão eleitoral garantir a ordem dos trabalhos e suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 15 - No local de votação será afixada listagem com nome ou cognome dos candidatos a Conselheiros.

Artigo 16 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros do Processo Eleitoral, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Artigo 17 - A Fiscalização poderá ser exercida pelos fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pelo CMASP.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

Artigo 18 - No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao coordenador do pleito apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com o Candidato.

Artigo 19 - Para a confecção das credenciais que identificarão os fiscais, os representantes de cada segmento deverão apresentar na **CASA DOS CONSELHOS**, até as **15h30 do dia 01 de setembro de 2021**, requerimento por escrito, solicitando o cadastramento de seus fiscais, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cópia do documento de identidade RG;
- II - Cópia do comprovante de endereço;

Parágrafo Único - Cada candidato poderá cadastrar 01 (um) fiscal.

Artigo 20 - No dia da eleição os membros do Processo Eleitoral do CMASP deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência à abertura dos trabalhos e verificarão se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatos, retirando assim o lacre na presença de todos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos

trabalhos que deverão conter a assinatura do coordenador do pleito, membros da comissão eleitoral e fiscais presentes.

Artigo 21 - A apuração será realizada pelo coordenador do pleito e os membros do processo eleitoral presentes, os quais deverão registrar ata de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento do candidato ou do fiscal.

Artigo 23 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

§ 1º - No caso de empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

§ 2º - No caso de vacância de inscrição de um dos segmentos, assumirá o mais votado, do subsequente após o preenchimento dos demais segmentos.

Artigo 24 - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município até o dia 09 de setembro de 2021.

Capítulo III Da Posse

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social far-se-á pelo Prefeito Municipal de Paulínia ou pessoa por ele indicada, no dia **14 de setembro de 2021 às 09 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

Artigo 27 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMASP, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 14 de junho de 2021.

VALÉRIA SERRA DE F. GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CMASP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PAULÍNIA – CMI

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2021 A 2023

O Conselho Municipal do Idoso de Paulínia em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.144, de 17 de Novembro de 2010, convoca as Eleições Municipais para representantes Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal do Idoso de Paulínia com o objetivo de prorrogação do processo de eleição para recomposição para o Biênio junho 2021/2023, conforme deliberado em **Reunião Ordinária no dia 21 de junho de 2021.**

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral.

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no dia **15 de setembro de 2021 das 9h às 15h, no Auditório Carlos Tontolli, Sala de Imprensa na Prefeitura de Paulínia**”.

§ 1º - A publicação do extrato do presente edital será feita no Diário Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os membros representantes Suplentes que integrarão o Conselho Municipal do Idoso de Paulínia terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma

recondução por igual período.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal do Idoso de Paulínia.

§ 1º - Para o exercício do direito de voto o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I – Título de eleitor ou comprovante de votação emitido pela Justiça Eleitoral
- II – Documento de Identidade Oficial com foto.

§ 2º - O Eleitor deverá votar em apenas um único candidato representante da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Será admitida a participação no Conselho Municipal do Idoso de Paulínia as Entidades Cíveis juridicamente constituídas e em pleno e regular funcionamento no Município.

Artigo 4º - Os Candidatos inscritos poderão concorrer as 5 (cinco) Vagas para SUPLENTEs.

Parágrafo 1º - Poderão concorrer candidatos representantes de entidades do segmento idoso no município; representantes de grupos e clubes de terceira idade e convivência de idosos; representantes de organização de aposentados e ou pensionistas; representantes de instituições religiosas com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; usuários (as) dos serviços de Saúde (UBS), Educação (EJA- Educação de Adultos) e Assistência Social.

Parágrafo 2º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, até o preenchimento das vagas disponíveis, permanecendo os demais participantes em lista de espera de acordo com a classificação.

Artigo 5º - Serão eleitos 05 representantes Suplentes da Sociedade Civil que deverão:

- I – Ter idade superior a 18 anos;
- II – Não estar ocupando cargo político nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III – Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV – Morar em Paulínia.

Artigo 6º - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Declaração emitido pelas Entidades representantes da Sociedade Civil;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III- Cópia simples do comprovante de residência.
- IV -Cópia do Cartão da UBS- Unidade Básica de Saúde
- V -Cópia do Cadastro Único - Assistência
- VI -Cópia de Declaração de Matrícula – EJA
- VII – Declaração de Entidade Religiosa

Artigo 7º - As inscrições dos candidatos representantes da Sociedade Civil deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal do Idoso de Paulínia, e entregue com os documentos descritos no Art. 6º, durante o período de **01 de fevereiro a 25 de agosto de 2021** na Casa dos Conselhos, situada no Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia, no horário das **09h as 11h e das 13h30 às 16h.**

§ 1º - O nome que identificará cada candidato na cédula de votação será informado pelo Candidato no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 2º - Havendo registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, permanecendo o impasse, a comissão aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

Artigo 8º - Recebido os requerimentos de inscrição dos candidatos, a comissão eleitoral analisará e fará publicar a relação das candidaturas deferidas e indeferidas através do Diário Oficial do Município datado de **30 de agosto de 2021.**

§ 1º- O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão, poderá, querendo, apresentar recurso até o dia **01 de setembro de 2021.**

§ 2º- A Comissão deverá decidir sobre os recursos apresentados até o dia **03 de**

setembro de 2021.

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estiverem devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão fará publicar no Diário Oficial do Município datado de **08 de setembro de 2021**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito. A lista final dos candidatos será fixada no Paço Municipal da Prefeitura, no Centro de Convivência da Melhor Idade "Tia Lídia", na Sede da Casa dos Conselhos.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 10 – No dia da votação haverá duas mesas receptoras que serão compostas de 01(um) presidente e 02 (dois) mesários e 01(um) assessor jurídico indicado previamente pelo Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 11 – Compete às mesas receptoras

I – Registrar a Ata de Abertura e Término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II – Receber os eleitores;

III – Conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença;

IV – Colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

V – Entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 12 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

Parágrafo Único – Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar apenas um candidato no campo específico da cédula nome ou cognome do candidato representante da Entidade Civil.

Artigo 13 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

I – Votar em mais de um candidato, causando duplicidade;

II – Configurar-se ilegível

Artigo 14 - Compete ao Presidente da Mesa Receptora garantir a ordem dos trabalhos e suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 15 - No local da votação será fixada listagem com nome e cognome e variantes dos candidatos.

Artigo 16 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os candidatos ou fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Artigo 17 - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial expedida pela Comissão eleitoral.

§2º - A credencial de fiscal conterá dados pessoais.

Artigo 18 – No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao Presidente da Mesa receptora, apresentando documento de identidade, para receber o crachá.

Artigo 19 – Para confecção das credenciais que identificarão os fiscais, os mesmos deverão se dirigir ao local de votação na data do pleito, portando documento de identidade acompanhado pelo candidato.

Artigo 20 – No dia da eleição os membros da Comissão eleitoral, os membros do Conselho Municipal do Idoso, Presidente, Mesários, Candidatos e Fiscais deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência a abertura dos trabalhos, para verificar se o material necessário está em ordem e para disponibilizar a urna para vistoria, lacrando-a para o pleito eleitoral na presença de todos.

Parágrafo único – Neste momento serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da mesa, dos mesários,

dos candidatos e dos fiscais presentes.

Artigo 21 – A apuração será realizada pelo Presidente da mesa juntamente com os demais membros do Conselho Municipal do Idoso e da Comissão, o qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 – A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento dos fiscais ou dos candidatos.

Artigo 23 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único – No caso de empate entre os candidatos do mesmo seguimento será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

Artigo 24 – A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 – O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em **16 de setembro de 2021**.

CAPÍTULO III

Da Posse

Artigo 26 – Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal (ou pessoa por ele indicada) **no dia 20 de setembro de 2021 as 09hs no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia**.

Artigo 27 – Em caso de omissão deste edital as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Paulínia, 21 de junho de 2021.

VERA LÚCIA VERONEZE

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6ª CONVOCAÇÃO GERAL

Em conformidade ao Regimento Interno, convoco todos os membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA PAULÍNIA**, a participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** que será realizada no dia **02 de Agosto de 2021 (SEGUNDA-FEIRA)**, no **Auditório Carlos Tontoli** da Prefeitura Municipal de Paulínia, situado a Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, no Parque Brasil 500, na cidade de Paulínia, às:

✓ **17:40** horas com 100% de seus membros, ou

✓ **17:50** horas com 50% de seus membros, ou

✓ **18:00** horas com 1/3 de seus membros.

Não havendo quórum a reunião será transferida para outra data.

A Reunião Ordinária – RO discutirá e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

1. Conferência de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior (05/07/2021);
3. Ações em conjunta COMDEMA/SEDEMA, Consórcio Paulínia Sempre Limpa é prefeitura para apresentação de ações de melhoria no ponto de descarte de resíduos no bairro São José 1, localizado na Av. José Puccinelli.
4. Estudo de Impacto de Vizinhança: Protocolo 25.905/2020: Interessado Alessandro Mantovi Furlan, para **Condomínio Vertical ECO VILA Santa Margarida**, localizada na Avenida Alexandre Martins Laroca, 650, Santa Terezinha, Paulínia – SP, para 192 unidades residenciais.
5. Estudo de Impacto de Vizinhança: Protocolo 18.417/2019: Interessado Quinta dos Verdes Empreendimentos Imobiliários Ltda., para **Loteamento Residencial Quinta dos Verdes**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, A2B1 – A, Parque Brasil 500 para 159 unidades residenciais.
6. Estudo de Impacto de Vizinhança: Protocolo 1.137/2020: Interessado Maria Izabel Pavanatti Vieira e outros, para **Condomínio Residencial Vertical de In-**

teresse Social, localizada na Avenida João Vieira, 1.154 – João Aranha, com expectativa de 192 unidades residenciais 12 blocos com 03 andares + térreo.
7. Outros Assuntos.

RAFAEL DE OLIVEIRA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulínia.

CONTRATADO: Kolunna Security Vigilância e Segurança LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança noturna/brigadista, incluindo todos os dispositivos, equipamentos e mão de obra necessários.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 263.001,60 (duzentos e sessenta e três mil e um reais, e sessenta centavos).

ASSINATURA: 26/07/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 004/2021.

FÁBIO DE PAULA VALADÃO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 3046/2021

“EXONERAR A SRA. APARECIDA ARGENTIN MERKES, DO EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR, EC-6. ”

Vereador Fábio de Paula Valadão, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Exonera, com base na Lei nº 3.719, de 14/08/2019, por motivo de falecimento no dia de 24/07/2021, a Sra. Aparecida Argentin Merkes, do emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo EC-6, a partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de julho de 2021

FÁBIO DE PAULA VALADÃO
Presidente

ELEIÇÃO 2021

*USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Convocamos toda a população para **eleger as novas conselheiras**, membras da sociedade civil que comporão o CMDM.



-Titulo de eleitor

-Documento com foto



31/07 das 9h às 15h



Av. Getúlio Vargas 527
Nova Paulínia



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL E
CIDADANIA**

